



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 297/2021

Despacho:

Comando.  
Notifique-se em conformidade.  
7.04.21  
APY.

**1. Entidade averiguada**

Identificação:  Informação protegida  
Atividade da entidade: Alojamento Local  
Morada:  Informação protegida  
Concelho e freguesia:  Informação protegida  
Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida  
Plataformas online:  Informação protegida  
RRAL:

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 14 de abril, foi realizada ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas online acima identificadas.

**3. Descrição**

- 3.1. Procedeu-se ao controlo da publicidade existente para o alojamento local identificado no ponto 1 supracitado, verificando-se a publicitação de oferta irregular. Verificou-se, nas plataformas referidas supra, a ausência do número de Registo Regional de Alojamento Local, emitido pela Direção Regional do Turismo.
- 3.2. Foi a pessoa singular devidamente informada através do ofício IRT-SAI/2021/571, de 4 de maio que, no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, deveria proceder à regularização das situações detetadas, junto das plataformas mencionadas e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA).
- 3.3. Durante o decurso do prazo dado para regularização das situações detetadas, a pessoa singular comunicou, por correio eletrónico, datado de 6 de maio, (constante da distribuição SGC/2021/1145), que corrigira a publicitação da oferta irregular, dando cumprimento aos normativos legais infra referenciados (ponto 4).
- 3.4. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter corrigido a situação detetada, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, na redação atual – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário do mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/680.

À Consideração Superior,

Angra do Heroísmo, 19 de maio de 2021.

A Inspetora Superior Principal: \_\_\_\_\_